



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

**DECRETO Nº 0001/2014
FEVEREIRO DE 2014**

DE 04 DE

Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal, aos Secretários Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento do Município de Tarrafas-ce.

Parágrafo Único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

Art. 2º - Aos ordenadores de despesa competem:

I - Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua Pasta, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

§1º - excluem-se da delegação estabelecida no art. 2º, Inciso I deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

I- As operações de crédito, empréstimos e financiamentos deverão ser firmadas pelo Prefeito Municipal.

II - Os instrumentos de alienação, cessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumento de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

Art.3º- Entende-se como Ordenador de Despesas o servidor investido de poder de realizar despesas e compreenda os atos de autorizar procedimentos licitatórios, empenhar, liquidar, gerir contratos e ordenar pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

Art. 4º - Considera-se, para efeitos desse Decreto, ordenador de despesas a partir do registro no Sistema Informatizado de Contabilidade e controle da Administração Municipal, da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular da pasta ou o servidor do órgão nomeado para este fim, cuja dotação orçamentária for onerada.

Parágrafo único- Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 5º- É da competência dos Secretários Municipais o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei federal Nº 4.320 de 1964.

Parágrafo único - O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegada a servidor indicado pelo titular da secretaria pertinente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Tarrafas, Ce, 04 de Fevereiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

A handwritten signature in blue ink is positioned above the name of the mayor. The signature is cursive and appears to read 'Maria Girleuda da Silva Matias Araújo'.

MARIA GIRLEUDA DA SILVA MATIAS ARAÚJO.
Prefeita Municipal de Tarrafas.